

Maria Helena Pereira Fernandes, auxiliar de limpeza do quadro aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, posicionada no escalão 2, índice 133 — reclassificada, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de auxiliar administrativa da carreira de auxiliar do mesmo quadro, em comissão de serviço extraordinária, escalão 2, índice 137, com efeitos à data da publicação.

Maria do Rosário Ferreira, auxiliar de limpeza do quadro aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, posicionada no escalão 2, índice 133 — reclassificada, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro, em comissão de serviço extraordinária, escalão 1, índice 199, com efeitos à data da publicação.

22 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Isabel Azevedo*.

## Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Despacho n.º 14 736/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicado em anexo ao mesmo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no sub-director-geral engenheiro António José Correia Abrantes as seguintes competências:

- a) Autorizar a abertura de concursos de pessoal e praticar todos os actos subsequentes, incluindo a homologação das listas de classificação final, nomear e promover o pessoal do quadro e ainda autorizar destacamentos, requisições e transferências, permutas e comissões de serviço;
- b) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias;
- c) Justificar e injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colégios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- f) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva, e todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
- g) Autorizar deslocações de serviço em território nacional qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas com a deslocação e a estada, e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;
- h) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos limites fixados pelo Ministério das Finanças;
- i) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços;
- j) Autorizar pagamentos e a assinatura dos pedidos de libertação de créditos;
- k) Autorizar a constituição dos fundos de maneo de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- l) Orientar o Gabinete Jurídico da DGEMN, homologando os pareceres e informações aí elaborados;
- m) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 99 760, € 149 630 e € 498 790, respectivamente;
- n) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até aos montantes das despesas referidas na alínea anterior;
- o) Outorgar os contratos escritos até aos montantes das despesas referidas na alínea m);
- p) Autorizar a prorrogação de prazos de execução de empreitadas de obras públicas até aos montantes das despesas referidas na alínea m);

- q) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes e revisões de preços e de contratos adicionais aos contratos de empreitada de obras públicas referidas na alínea m);
- r) Assinar a correspondência e o expediente necessários à tramitação dos processos e para a transmissão de actos praticados pelo delegante e para solicitação de informação ou documentação necessária aos processos ou à execução das decisões proferidas e ainda coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente.

O presente despacho produz efeitos desde 30 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas.

16 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

## Instituto da Água

**Aviso n.º 6459/2005 (2.ª série).** — *Discussão pública — Plano de Ordenamento da Albufeira de Idanha.* — O Dr. Orlando Borges, presidente do Instituto da Água, em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, faz saber que entre 14 de Julho e 25 de Agosto de 2005 fica patente, para consulta, no âmbito da discussão pública, o Plano de Ordenamento da Albufeira de Idanha nos seguintes locais:

Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa; telefone: 218430000, fax: 218430469; e-mail: inforag@inag.pt;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra; telefone: 239400100, fax: 239400115; e-mail: geral@ccr-c.pt;

Divisão Sub-Regional de Castelo Branco da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Rua de São João de Deus, 27, 3.º, esquerdo, 6000-276 Castelo Branco; telefone: 272340790;

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova; telefone: 277200570; fax: 277202944; Junta de Freguesia de Idanha-a-Nova, Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 6060 Idanha-a-Nova; telefone: 277202988.

A consulta decorrerá entre 14 de Julho e 25 de Agosto de 2005, devendo os interessados participar por escrito nos locais acima referidos. Durante o período da discussão pública realizar-se-á uma sessão pública de esclarecimento no dia 27 de Julho de 2005, pela 18 horas, nas instalações do Centro Cultural Raiano.

15 de Junho de 2005. — O Presidente, *Orlando Borges*.

**Aviso n.º 6460/2005 (2.ª série).** — *Discussão pública — Plano de Ordenamento da Albufeira do Enxoé.* — O Dr. Orlando Borges, presidente do Instituto da Água, em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz saber que entre 14 de Julho e 25 de Agosto de 2005 fica patente para consulta, no âmbito da discussão pública, o Plano de Ordenamento da Albufeira do Enxoé nos seguintes locais:

Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa; telefone: 218430000; fax: 218430469; e-mail: inforag@inag.pt;

Junta de Freguesia de Vale de Vargo, Rua do Mercado, 7830-518 Vale de Vargo; telefone: 284865148;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Estrada das Piscinas, 193, 7000-758 Évora; telefone: 266740300; fax: 266706562;

Junta de Freguesia de Pias, Rua de Luís de Camões, 7830-260 Pias, telefone: 284858234;

Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, telefone: 284540100;

Junta de Freguesia de Salvador, Rua de São Luís, 11, 7830-334 Serpa, telefone: 284549180.

A consulta decorrerá entre 14 de Julho e 25 de Agosto de 2005, devendo os interessados participar por escrito nos locais acima referidos. Durante o período da discussão pública, realizar-se-á uma sessão pública de esclarecimento no dia 21 de Julho de 2005, pelas 18 horas, nas instalações do Centro Cultural de Vale de Vargo.

15 de Junho de 2005. — O Presidente, *Orlando Borges*.